

MANIFESTO DOS RESPONSÁVEIS PELAS FISCALIZAÇÕES DE PLANEJAMENTOS TRIBUTÁRIOS ABUSIVOS

Sr. Secretário, Subsecretários, Coordenadores e Superintendentes da RFB,

Chegou até nós, servidores que atuam nas unidades e equipes especializadas no combate ao planejamento tributário abusivo (PTA) abaixo assinados, a informação de que um dos pontos que deverão constar em novo regimento da RFB será a criação de novas DEMAC. Essas novas unidades seriam completas, englobando inclusive os SEFIM das diversas regiões fiscais e a DEOPE, da 8a.RF.

Esse aspecto causou-nos enorme preocupação.

O combate aos planejamentos tributários abusivos – atividade precípua dos SEFIM e da DEOPE – é absolutamente fundamental para a RFB e para a sociedade. Com efeito, a estruturação de equipes e unidades especializadas no tratamento de PTA, com destaque para aqueles que resultam em erosão e transferência das bases tributárias, encontra-se no topo das preocupações das Administrações Tributárias de países desenvolvidos e em desenvolvimento.

Nesta esteira, é oportuno salientar que a liberalização, a financeirização e a digitalização da economia mundial trouxeram novos desafios para as Administrações Tributárias. Assim, às matérias já conhecidas, como operações societárias para gerar ágios indevidos e mascarar ganhos de capital, somam-se sofisticadas práticas irregulares, como triangulações em operações transnacionais, utilização de intangíveis, de fundos de investimento e de entidades internacionais, como *Limited Partnerships* e *Limited Liability Companies* localizadas em paraísos fiscais e jurisdições com tratamento tributário privilegiado, para a erosão e o deslocamento de rendas tributáveis para fora das fronteiras do Brasil.

No caso da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o desenvolvimento de estruturas e processos de trabalho especializados em PTA é razoavelmente recente, não excedendo 15 anos. Não obstante, os resultados dessa atuação focada são incontestáveis. Vale notar que, das matérias tributárias publicadas nos principais jornais de economia do país, dos maiores lançamentos feitos pela RFB e dos casos mais emblemáticos analisados pelo CARF, parte relevante é originada dos SEFIM e da DEOPE. Apenas no primeiro trimestre de 2023, as equipes e unidades especializadas em PTA lançaram 21,095 dos 55,018 bilhões de reais constituídos de ofício pela RFB.

Incluir essa atividade numa delegacia completa representaria, muito possivelmente, a perda definitiva da especialização necessária a um trabalho eficaz de enfrentamento de PTA. A experiência nos aponta que as demandas externas e as originadas dos contribuintes acabam por ser prioritárias e a tendência é que ações de fiscalização acabem sendo colocadas em segundo plano. As atuais estruturas especializadas em combate ao PTA foram criadas exatamente porque as delegacias completas não tinham os recursos necessários para desempenhar tal atividade.

Também releva destacar que a atuação especializada dos SEFIM e da DEOPE não conflita com o modelo de organização da fiscalização de PJ Diferenciadas por setor econômico. Pelo contrário, a atuação transversal – com enfoque nas operações de planejamento tributário abusivo – faz-se necessária uma vez que os planejamentos estão difundidos por todos os setores, conforme ilustrado abaixo:



Percebe-se que essa atuação transversal complementa as demais atividades da fiscalização, agregando valor e entregando resultados concretos para a RFB. A título de exemplo, no Programa Litígio Zero, mais de 1 bilhão de reais que foram efetivamente arrecadados tiveram sua origem em lançamentos dos SEFIM/DEOPE.

Fundamental, também, salientar que essa atuação não vai contra os princípios de *compliance* e autorregulização constantes na nova visão da RFB. Uma ação forte e contundente contra os grandes planejamentos tributários abusivos beneficia o contribuinte que atua em conformidade com as normas tributárias. Ademais, o bom ambiente de negócios requer igualdade de condições de concorrência. Não existe conformidade do conjunto dos contribuintes se não houver efetivo *enforcement*, quando necessário para evitar a concorrência desleal baseada na vantagem tributária indevida.

Os próprios organismos e entidades internacionais têm esse entendimento. Se é verdade que existem diversos dispositivos incentivando a cooperação Fisco – contribuinte, também é verdade que existem outros tantos ou mais que visam combater as práticas ilícitas, como fica muito claro, por exemplo, nas ações recomendadas pela OCDE/G20 para evitar a Erosão de Bases Tributárias e Transferência de Lucros (*Base Erosion and Profit Shifting* - BEPS).

Por fim, impende dizer que o eficaz combate aos grandes planejamentos tributários abusivos é uma questão de justiça com o conjunto dos contribuintes, especialmente a classe média e os mais vulneráveis, que acabam por “pagar a conta”.

Em razão do exposto, pedimos que as estruturas especializadas no combate ao planejamento tributário abusivo sejam mantidas, prestigiadas e valorizadas - e não incorporadas às novas unidades que porventura sejam criadas.

Atenciosamente,